

CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.067 /92

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo público Municipal ativo e inativo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo público municipal, ativo e inativo, um aumento de vencimentos na base de 30% (trinta por cento);

Art. 2º - O aumento de vencimento de que trata o Art. 1º, terá efeito retroativo, com vigência a partir de 1º de março de 1992, ocorrendo por conta de dotações próprias, existentes em cada unidade orçamentária, de Orçamento Vigente.

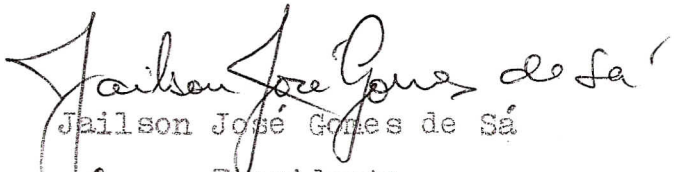
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

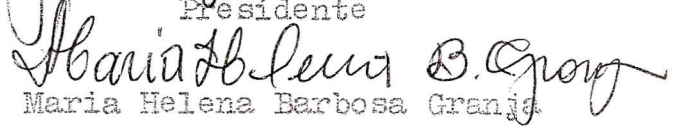
SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 18 de Março de 1992.

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM
EMENDAS OU VETOS.

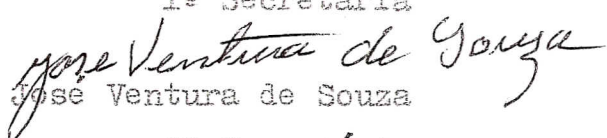
CABINETE DO PREFEITO EM 19
de março de 1.992


NÔIS GOMES DE BARROS
PREFEITO.


Jailson José Gomes de Sá
Presidente


Maria Helena Barbosa Granja

1ª Secretária


José Ventura de Souza

2ª Secretário.